

Servidor(a)	Cadastro
RAFAEL BARROS MORAES	809.992-8
CAMILA MARIA GUERRA TRIGUEIRO	972.366-8

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 567, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Altera o Decreto Judiciário nº 351, de 6 de abril de 2026, para atualizar o cadastro funcional de servidora designada para a realização de serviço extraordinário nas Varas da Fazenda Pública da Comarca de Salvador.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do processo SEI 80506403.000018/2026-46,

CONSIDERANDO o Ofício nº 52/2026, oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Salvador, por meio do qual foi solicitada a atualização dos dados cadastrais da servidora Rosane Santos Sousa, em razão da alteração de sua situação funcional,

DECIDE

Art. 1º Alterar, no art. 2º do Decreto Judiciário nº 351, de 6 de abril de 2026, o cadastro funcional da servidora ROSANE SANTOS SOUSA, designada para atuação na 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Salvador, que passa a constar da seguinte forma:

Unidade	Servidor	Cadastro
5ª Vara da Fazenda Pública	ROSANE SANTOS SOUSA	972.462-1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 568, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Institui, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o Projeto “Justiça em Território – Presença que transforma”.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do processo SEI 80521251.000089/2026-13,

CONSIDERANDO que o acesso à Justiça constitui direito fundamental assegurado pelo art. 5º, inciso XXXV, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 45/2004 atribuiu aos Tribunais o dever de promover mecanismos que ampliem o acesso da população à prestação jurisdicional, inclusive por meio da Justiça Itinerante;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 460/2022, que estabelece diretrizes para a instalação e aperfeiçoamento da Justiça Itinerante no âmbito dos Tribunais de Justiça;

CONSIDERANDO que a Justiça Itinerante constitui importante instrumento de aproximação do Poder Judiciário à cidadania;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a presença institucional do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia no interior do Estado, promovendo a integração entre magistratura, servidores e jurisdicionados; e

CONSIDERANDO as diretrizes da gestão da Presidência para o biênio 2026–2028,

DECIDE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o Projeto “Justiça em Território – Presença que transforma”, destinado a aproximar a gestão institucional da população e a fortalecer a atuação do Tribunal no interior do Estado.

Art. 2º O Projeto estrutura-se nos seguintes eixos de atuação:

- I – transferência provisória da sede da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para comarcas do interior;
- II – realização de sessões de julgamento de segundo grau nas comarcas do interior; e
- III – promoção de ações voltadas ao fomento de políticas públicas destinadas à garantia de direitos fundamentais.

Art. 3º Integram a estrutura de governança do Projeto:

- I – a Secretaria-Geral da Presidência;
- II – a Secretaria de Estratégia e Projetos; e
- III – a Secretaria Judiciária.

Art. 4º Compete à Secretaria-Geral da Presidência:

- I – promover a articulação institucional com as unidades envolvidas;
- II – acompanhar a execução do Projeto; e
- III – consolidar e submeter à Presidência as informações relativas ao andamento e aos resultados.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estratégia e Projetos:

- I – gerenciar o Projeto;
- II – coordenar a execução das ações relacionadas aos eixos I e III;
- III – monitorar os resultados, com base em indicadores institucionais; e
- IV – prestar suporte técnico e estatístico às unidades envolvidas.

Art. 6º Compete à Secretaria Judiciária:

- I – coordenar a execução das ações relacionadas à realização das sessões de julgamento; e
- II – articular-se com a Secretaria de Estratégia e Projetos na definição das estratégias de execução.

Art. 7º O Projeto poderá ser executado em articulação com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições parceiras.

Art. 8º As ações decorrentes deste Decreto observarão a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 9º A Presidência poderá editar atos complementares necessários à execução do Projeto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 569, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Altera o art. 5º do Decreto Judiciário nº 246, de 17 de março de 2026, que instituiu o Núcleo de Justiça 4.0 TJBA PROTEGE – Análise de Medidas Protetivas, Amparo e Proteção Integral à Vítima Vulnerável.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do processo SEI 80504954.000021/2026-06,

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 246, de 17 de março de 2026, que instituiu o Núcleo de Justiça 4.0 TJBA PROTEGE – Análise de Medidas Protetivas, Amparo e Proteção Integral à Vítima Vulnerável;

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 469, de 22 de abril de 2026, que promoveu a adequação da composição de magistrados(as) designados(as) para atuação no Núcleo de Justiça 4.0 TJBA PROTEGE, com a inclusão de magistrados(as) titulares e auxiliares das Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do art. 5º do Decreto Judiciário nº 246, de 17 de março de 2026, a fim de prever expressamente a atuação do Núcleo em apoio às unidades judiciárias com competência especializada em violência doméstica e familiar contra a mulher; e

CONSIDERANDO a relevância da medida para a celeridade processual, a uniformização dos fluxos de trabalho e o fortalecimento da proteção integral às vítimas em situação de vulnerabilidade,

DECIDE

Art. 1º O art. 5º do Decreto Judiciário nº 246, de 17 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º As unidades judiciárias com competência especializada em violência doméstica e familiar contra a mulher ficam incluídas na atuação do Núcleo de Justiça 4.0 TJBA PROTEGE quanto às Medidas Protetivas de Urgência (MPUs).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente